



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA

Edição nº 2.231 – Ano VIII

Distribuição Digital Gratuita

09 de setembro de 2025 (Terça-Feira)

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITO:
LUCAS DUTRA DOS SANTOS
VICE-PREFEITA:
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO:
LUIZ FERNANDO EVANGELISTA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO:
FABRÍCIO MAZONI DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO:
FÁBIO LUIZ MOFFATI MONTEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA:
WALTER CARNEIRO DE FIGUEIREDO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
MARCIEL FALCÃO PEQUENO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE:
RENE MELLO VIGNE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
JONATHAN CARLOS DE SOUZA WERNECK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS:
EDILAINÉ GRACIANO FERREIRA ALVES EVANGELISTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, INDÚSTRIA E COMÉRCIO:
THALYSLACERDA VALERIO DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL:
CHRISTIAN CESAR MARCONDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA:
NELSON JORGE MORAES MATOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, PESCA, COMÉRCIO E ABASTECIMENTO:
JULIO CESAR DA SILVA CICARINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE
MÔNICA RIBEIRO FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS:
PATRICK FIGUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL:
LEONARDO ROSA CARLOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
LUIZ FERNANDO FERREIRA MENDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
MIGUEL D'ALMEIDA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS DA MULHER E DA FAMÍLIA:
ISABEL GOMES RIBEIRO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS DA PESSOA IDOSA:
MARCOS LOMEU DE MIRANDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA:
VICTOR MARIANO FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA:
ALTEMIO BATISTA DE ARAÚJO NETO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MESA DIRETORA:

Presidente: BRUNO DE ALMEIDA SANTOS
Vice-Presidente: MAXIMILIANO OLIVEIRA DE SOUZA
1º Secretário: SIDNEI COUTINHO PERRUT
2º Secretário: LUCIANA ALVES SILVA DAS CHAGAS

VEREADORES

Vereador: Bruno de Almeida Santos
Vereador: Rosimar Alves da Silva Moreira
Vereador: Wattylla Felypeck Gabriel Vicente
Vereador: Igor dos Santos da Costa
Vereador: Fernando Gomes Leite
Vereador: Luciana Alves Silva das Chagas
Vereador: Maximiliano Oliveira de Souza
Vereador: Paula Caroline Quintanilha de Azevedo Mendes
Vereador: Sidnei Coutinho Perrut
Vereador: Sizenando Fernandes Paixão

Expediente

Boletim Oficial do Município de Seropédica
Lei nº 74, de 30 de Dezembro de 1998

Distribuição Digital Gratuita
Secretaria Municipal de Governo

Email: secretariadegovernoseropedica@gmail.com
Rua Maria Lourenço nº18 / Fazenda Caxias – Seropédica -RJ
Tel: 2682-2227

Câmara Municipal de Seropédica
Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica
contato@camaraseropedica.rj.gov.br
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888



Prefeitura de
Seropédica
O tempo não para

ATOS DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

Rua Maria Lourenço, 18
Fazenda Caxias

Decreto Nº 3000 de 18 de August, 2025

Abre crédito suplementar no valor total de R\$1.112.100,00, para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere o art. 8º da Lei nº 859 de 10 de dezembro de 2024 - publicada na edição extra II nº 1924 de 10/12/2024

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto crédito suplementar as seguintes dotações:

Dotações Suplementadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

| | | | | |
|---------------|---|------------------------------------|--------------|--|
| 01.03 | Procuradoria Geral do Município | | | |
| 2.795 | Manutenção e Operacionalização das Unidades | | | |
| 3.1.9.0.91.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | Outros Recursos não Vinculados | 100.000,00 | |
| | | Total do Projeto / Atividade R\$ | 100.000,00 | |
| | | Total da Unidade R\$ | 100.000,00 | |
| 01.09 | Secretaria Municipal de Educação | | | |
| 2.806 | Manutenção e Operacionalização das Unidades Administrativas | | | |
| 3.3.9.0.39.05 | DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | Recursos de Impostos Vinculados Ed | 1.000.000,00 | |
| | | Total do Projeto / Atividade R\$ | 1.000.000,00 | |
| | | Total da Unidade R\$ | 1.000.000,00 | |
| 01.16 | Secretaria de Segurança e Ordem Pública | | | |
| 2.836 | Manutenção e Operacionalização das Unidades Administrativas | | | |
| 3.3.9.0.36.01 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | Outros Recursos não Vinculados | 12.100,00 | |
| | | Total do Projeto / Atividade R\$ | 12.100,00 | |
| | | Total da Unidade R\$ | 12.100,00 | |
| | | Valor Total Suplementado R\$ | 1.112.100,00 | |

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso II - Excesso de Arrecadação: R\$1.112.100,00
III - Anulação de Dotação: \$1.112.100,00

Dotações Anuladas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

| | | | | |
|---------------|---|----------------------------------|------------|--|
| 01.03 | Procuradoria Geral do Município | | | |
| 2.795 | Manutenção e Operacionalização das Unidades | | | |
| 3.3.9.0.35.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | Outros Recursos não Vinculados | 100.000,00 | |
| | | Total do Projeto / Atividade R\$ | 100.000,00 | |
| | | Total da Unidade R\$ | 100.000,00 | |
| 01.09 | Secretaria Municipal de Educação | | | |
| 2.806 | Manutenção e Operacionalização das Unidades Administrativas | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

Rua Maria Lourenço, 18
Fazenda Caxias

Dotações Anuladas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

| | | | | |
|---------------|---|------------------------------------|--------------|--|
| 01.09 | Secretaria Municipal de Educação | | | |
| 2.806 | Manutenção e Operacionalização das Unidades Administrativas | | | |
| 4.4.9.0.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | Royalties - Educação | 600.000,00 | |
| 4.4.9.0.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Recursos de Impostos Vinculados Ed | 143.000,26 | |
| 4.4.9.0.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Royalties - Educação | 73.999,74 | |
| | | Total do Projeto / Atividade R\$ | 817.000,00 | |
| 2.811 | Construção de Escola de Ensino Fundamental | | | |
| 3.3.9.0.30.03 | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | Recursos de Impostos Vinculados Ed | 1.000,00 | |
| 3.3.9.0.36.01 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | Recursos de Impostos Vinculados Ed | 1.000,00 | |
| 3.3.9.0.39.05 | DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | Recursos de Impostos Vinculados Ed | 1.000,00 | |
| 4.4.9.0.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | Recursos de Impostos Vinculados Ed | 1.000,00 | |
| 4.4.9.0.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | Salário - Educação | 79.000,00 | |
| | | Total do Projeto / Atividade R\$ | 83.000,00 | |
| 2.872 | Construção de Ginásios Poliesportivos | | | |
| 3.3.9.0.30.03 | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | Recursos de Impostos Vinculados Ed | 2.000,00 | |
| 3.3.9.0.36.01 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | Recursos de Impostos Vinculados Ed | 1.000,00 | |
| 3.3.9.0.39.05 | DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | Recursos de Impostos Vinculados Ed | 1.000,00 | |
| 4.4.9.0.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | Recursos de Impostos Vinculados Ed | 94.000,00 | |
| 4.4.9.0.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Recursos de Impostos Vinculados Ed | 1.000,00 | |
| 4.4.9.0.51.00 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | Recursos de Impostos Vinculados Ed | 1.000,00 | |
| | | Total do Projeto / Atividade R\$ | 100.000,00 | |
| | | Total da Unidade R\$ | 1.000.000,00 | |
| 01.16 | Secretaria de Segurança e Ordem Pública | | | |
| 2.836 | Manutenção e Operacionalização das Unidades Administrativas | Outros Recursos não Vinculados | 12.100,00 | |
| 4.4.9.0.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 12.100,00 | |
| | | Total do Projeto / Atividade R\$ | 12.100,00 | |
| | | Total da Unidade R\$ | 12.100,00 | |
| | | Valor Total Anulado R\$ | 1.112.100,00 | |

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário. Publique-se, afixe-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de August, 2025

Servaux

Página 2 de 2



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica

PORTARIA Nº 640/2025 de 05 de Setembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Tomar sem efeito a Portaria de Redução de Carga Horária nº 608/2025 de 21 de Agosto de 2025, publicada no B.O. do dia 22/08/2025 – fls.01 – edição nº 2212, em nome de ROSELI DA SILVA PEREIRA SANTANA, matrícula 11756, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito



ERRATA

PORTARIA Nº 639/2025

Retificação no BOS – Boletim Oficial de Seropédica na Edição Extra nº 2.228, fl. 1, publicado no dia 04/09/2025 (Quinta-feira).

Onde lê-se:

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS TERMOS DO EMPENHO Nº 977/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11118/2025. (CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGEM.)

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento dos termos do empenho nº 977/2025, referente ao processo administrativo nº 11118/2025.

Lê-se à:

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS TERMOS DO EMPENHO Nº 977/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.227/2025. (CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGEM.)

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento dos termos do empenho nº 977/2025, referente ao processo administrativo nº 10.227/2025.

Seropédica, 08 de setembro de 2025

Lucas Dutra dos Santos
Prefeito Municipal





Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Seropédica

ERRATA

PORTARIA N.º 1786/2004 DE 02 DE JULHO DE 2004.
 (Publicação do dia 02/07/2004)

Onde lê-se: ... Nomear ANTONIO TIMOTIO, sob o número de matrícula 1751...

Ler-se-á: ... Nomear ANTONIO TIMOTEO, sob o número de matrícula 1751...

Seropédica, 08/09/2024.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Seropédica
 Secretaria Municipal de Governo



Tornar sem efeito o aviso de licitação referente ao chamamento público nº 006/205, processo administrativo nº 11.053/2025, publicado no Boletim Oficial de 04 de setembro de 2025, quinta-feira (Edição Extra nº 2.228 – pág. 3).

Seropédica, 08 de setembro de 2025.

Fábio Luiz Moffati Monteiro
 Secretário Municipal de Governo
 Matrícula: 290433453

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Seropédica



Folha de Informações

Processo nº 8403/2023

Folhas 27

| A Secretaria de Governo | |
|--|---|
| Acato os termos do despacho (fls. 25 e 26) coerente com toda a documentação juntada nos autos e decido pelo DEFERIMENTO do pedido (fls. 02) para reconhecer os benefícios da REMISSÃO para ANTONIA DE OLIVEIRA PIRES, inscrito no CPF 707.791.717-72; portadora de DIVERSAS DOENÇAS conforme consta dos processos apensos; abrangendo a Remissão para os débitos de IPTU devidos pelo requerente até o exercício de 2022 para a inscrição 21116. | |
| Encaminho este processo para publicação no D.O. deste processo. | |
| Em, 04/09/2025. | |
| Walter Carneiro Albuquerque Junior Secretário de Fazenda Mat.: 290433446 | Fábio Luiz Moffati Monteiro Secretário de Recuperação de Renda Mat.: 7403 |



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Seropédica



Folha de Informações

Processo nº 11190/2025

Folha 46

| A Secretaria de Governo | |
|--|---|
| Após parecer do FISCAL DE TRIBUTAÇÃO no Processo 11190/2025 a folha 24 e revisão feita pelo Fiscal de fazenda para as inscrições 29288 e 28976, | |
| DEFIRO o cancelamento dos débitos bem como o cancelamento das respectivas CDA's, com fins de lançamento de novos valores para inscrições citadas | |
| Encaminho este processo para publicação no D.O. | |
| Em, 08/09/2025. | |
| Walter Carneiro Albuquerque Junior Secretário de Fazenda Mat.: 290433446 | Fábio Luiz Moffati Monteiro Secretário de Recuperação de Renda Mat.: 7403 |

ATOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CME



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA
 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Lei 018 de 17 de abril de 1997



Edital Nº002/ 2025.

A presidente do Conselho Municipal de Educação de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro. No uso de suas atribuições regimentais, informa a realização da eleição do Conselho Municipal de Educação de Seropédica, que ocorrerá no dia 24/09/25, na Casa do Professor, horário de 09:00 às 15:00 horas, com objetivo de preenchimento das vacâncias de representantes dos seguintes segmentos:

Representantes dos segmentos da Educação Básica, pais de alunos da rede Municipal de Seropédica, professor da Instituição privada de ensino do município de Seropédica, alunos da EJA, para participarem do Processo Eleitoral Democrático do Conselho Municipal de Educação de Seropédica em conformidade ao que preconiza a legislação vigente, na Lei nº 018 de 17 de abril de 1997 e concorrendo as vagas de conselheiros suplentes e titular que serão distribuídas conforme este Edital.

CAPÍTULO I

Art. 1º- O Conselho Municipal de Educação de Seropédica, tem caráter normativo, deliberativo, fiscalizador, a fim de sugerir e zelar pelo aperfeiçoamento do Sistema Municipal de Ensino emitindo pareceres, respeitando a Constituição Federal e Estadual, bem como a Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional.

Art. 2º - "Com a finalidade de conferir maior celeridade à tramitação do presente edital, serão admitidas, ao longo do processo, informações prestadas por meio de autodeclarações, conforme a legislação educacional vigente e demais normativas aplicáveis, resguardada a possibilidade de posterior comprovação documental, sempre que necessário."

Art. 3º - Os participantes das etapas de modo geral, devem estar cientes das penalidades previstas no artigo 299 do Decreto- Lei Federal nº 2.848 de dezembro de 1940- Código Penal, que diz: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena- reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular".



CAPÍTULO II
DO OBJETO

Art. 4º- Nos termos da Lei nº 018, de 17 de abril de 1997 o presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários a realização da eleição dos membros representantes do Conselho Municipal de Educação de Seropédica.

Art. 5º - O voto para a escolha dos representantes das categorias especificadas nos Art. 11 elegerá os membros para o período de 2025.

CAPÍTULO III

Art.7º- O Conselho Municipal de Educação de Seropédica destina-se a estimular, fortalecer e institucionalizar a participação dos setores organizados da sociedade do Município, no processo de tomada de decisões no setor educacional.

Art. 8º- Ao Conselho Municipal de Educação de Seropédica compete, de acordo com o Regimento Interno do Conselho, Art.2.

I -Elaborar, aprovar e publicitar o seu Regimento Interno, normatizando o exercício de suas atribuições, condições de funcionamento e constituição.

II- Deliberar, através de pareceres, sobre questões de natureza educacional no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

III- Analisar leis, decretos e regulamentos relacionados com o Sistema Municipal de Ensino, com vistas a sua eficiente aplicação.

IV- Elaborar e aprovar normas e medidas para a organização e funcionamento do Sistema Municipal de Ensino;

V- Analisar e aprovar o Plano da Rede Municipal de Educação, Currículos, Regimento, Projetos Pedagógicos e demais documentos vinculados as Instituições do Sistema Municipal de Seropédica;

VI- Acompanhar as atividades realizadas pelo Sistema Municipal de Ensino solicitando relatórios, quando necessário.

VII- Autorizar e credenciar os Estabelecimentos de Ensino do Sistema Municipal , de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV

Art. 9º - O cronograma ocorrerá de acordo com os seguintes prazos:

| | |
|-------------------------|---|
| Dia 12 à 15 de setembro | Período de inscrição - 9h às 15h na Casa do Professor ou através do e-mail conselho.municipal.seropedica@gmail.com |
| Dia 17/09/25 | Análise de documentos. |
| Dia 17/09/25 | Divulgação dos inscritos habilitados. NA CASA DO PROFESSOR, ao lado do galpão da Prefeitura. A partir das 16 horas. |
| Dia 24/09/25 | Eleição e apuração - De 9 h às 15 horas. |

CAPÍTULO V
DA CANDIDATURA

Art. 10º- A eleição dos candidatos no Conselho Municipal de Educação de Seropédica, de que trata o presente Edital, se dará para os seguintes segmentos:

Responsável de pais de alunos (Titular e suplente), da rede municipal de ensino;

Representante de instituições privadas, desde que comprove sua permanência na Unidade de Ensino (suplente);

Alunos maiores de 18 anos que estudam na modalidade EJA, na Rede de Ensino Municipal de Ensino (Titular e suplente);

Art 11º - A inscrição dos candidatos, será realizada na Casa do Professor ou por e-mail conselho.municipal.seropedica@gmail.com, no período indicado no Art. 9º, e deverá vir instruída dos seguintes documentos:

I – Formulário de inscrição (Anexo), preenchido e assinado pelo candidato;

II – Cópia de documento oficial com foto (frente e verso), CPF, Comprovante de residência, declaração original da escola ao qual faz parte.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade do participante o envio da documentação solicitada dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de legibilidade e sem rasuras.

CAPÍTULO VI
DOS ELEITORES

ART. 12º - Estarão aptos a votar:

I- Nos representantes de pais

Responsável legal que possui a matrícula ativa de seu filho, ou responsável legal que possui guarda e comprove através de documentação judicial;

II- Para representante da Rede Privada

Contra cheque ou declaração emitida de Instituição de vínculo;

III- Para alunos da EJA

Identidade e declaração de Escolaridade Ativa;

Parágrafo Único, uso da carteira de Identidade ou um outro documento oficial com foto, se faz necessário.

IV- A eleição se dará através de cédulas confeccionadas, carimbadas e assinadas pelo Presidente do CME.

CAPÍTULO VII
DA VOTAÇÃO PARA ELEIÇÃO

Art. 13º - No caso de empate será considerado eleito, o candidato com maior idade ao seu respectivo segmento.

Art.14º - Não haverá quantitativo mínimo de eleitores para prosseguimento da eleição que tratam este edital.

Art. 15º - O eleitor que trabalha em mais de um estabelecimento de ensino ou que atue em mais de um segmento, deverá votar em apenas 01(um) candidato do segmento de sua escolha.

DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 16º - Após o encerramento das eleições as respectivas cadeiras, deste conselho Municipal de Educação de Seropédica, as urnas serão conferidas pelos membros conselheiros deste conselho e divulgadas, após a apuração.

CAPÍTULO VIII
DESIGNAÇÃO E DA POSSE

Art. 17º - Os eleitos serão designados para compor o Conselho Municipal de Educação de Seropédica, serão empossados, após a chamada de convocação.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, venho respectivamente, requerer minha inscrição na eleição para o Conselho Municipal de Educação de Seropédica, 2025, na qualidade de candidato(a) a vaga como:

() Responsável de aluno (titular e suplente), da Rede Municipal de

Educação.

() Representante da Rede Privada (suplente).

() Alunos da EJA maiores de 18 anos (titular e suplente) da Rede Municipal de Educação.

Por oportuno, informo que possuo vínculo ativo, com o segmento da minha candidatura.

Nestes termos, solicita deferimento.

Seropédica, _____ de setembro de 2025.

Candidato

ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



PORTARIA Nº 286/2025 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, em conformidade com a Lei Estadual nº 3807 de 04 de abril de 2002.

RESOLVE:

Conceder Redução da Carga horária de 16 horas semanais para 08 horas semanais, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, à servidora (o) ROSELI DA SILVA PEREIRA SANTANA, matrícula 11756, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de PROFº. DOC I – PORTUGUES, tendo seus efeitos retroagidos à partir de 22/09/2023 a 22/09/2024, conforme processo nº 13244/2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jonathan Carlos de Souza Werneck
Matr.290433926
Secretário Municipal de Administração

ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SEROPÉDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS



Seropédica, 08 de setembro de 2025.

Termo de Aceite de Adesão à Ata de Registro de Preço
(Na condição de ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE)

Processo nº 11.198/2025
Ilmo. Sr. Secretário

Com base no disposto no artigo 6º, §2º da Lei Municipal nº 681, de 05 de julho de 2021, c/c com o artigo 21 do Decreto Municipal nº 1.649, de 15 de julho de 2021, os quais regulamentam a possibilidade de utilização de Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade de outros entes federativos e da Administração Pública, na condição de órgão não participante, mediante consulta prévia ao órgão gerenciador, e considerando que o quantitativo solicitado pela Prefeitura de Silva Jardim/RJ foi verificado e encontra-se dentro dos limites percentuais legalmente permitidos, manifesta-se, por meio deste, o ACEITE da solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços nº 015C/2025 oriunda do processo licitatório 20.499/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE** da Secretaria Municipal de Educação de Seropédica/RJ.

Fica autorizada, portanto, a Prefeitura Municipal de Silva Jardim/RJ a proceder com a contratação dos itens registrados, observando-se os termos e condições constantes na referida ata, bem como a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a contratação ocorrer de forma autônoma e sob sua exclusiva responsabilidade administrativa e orçamentária.

Seropédica, 08 de Setembro de 2025.

Edilaine Graciano F.A. Evangelista
Secretária de Suprimentos
Município de Seropédica
Matr: 290433447
Secretária de Suprimentos
Matricula: 290433447

ATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo

ERRATA

Em razão de erro material da documentação objeto de publicação da Câmara Municipal de Seropédica realizada na página 1, do Boletim Oficial do Município de Seropédica – Edição nº 2.230, de 08 de setembro de 2025 (segunda-feira), toma-a sem efeito, procedendo a sua:

REPUBLICAÇÃO**EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 023/2025**

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO INCISO V AO ART. 14 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, PARA PREVER A VEDAÇÃO À AUTORIZAÇÃO OU PERMISSÃO DE CONSTRUÇÃO DE PRESÍDIOS OU CASAS DE CUSTÓDIA FEDERAL OU ESTADUAL, POR PERMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA, BEM COMO A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO PARA O MESMO FIM.

AUTORIA: MAXIMILIANO OLIVEIRA DE SOUZA, LUCIANA ALVES DA SILVA CHAGAS, FERNANDO GOMES LEITE, SIZENANDO FERNANDES PAIXÃO, WATTYLA FELYPECK GABRIEL VICENTE e PAULA CAROLINE QUINTANILHA DE AZEVEDO MENDES

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Seropédica, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, no escopo da Resolução nº 019, de 07 de dezembro de 2000, fazem saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e nós promulgamos a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º. Inclui o inciso V ao artigo 14, da Lei Orgânica do Município de Seropédica, que contará com a seguinte redação:

CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

Avenida Ministro Fernando Costa, n. 754 – Boa Esperança, Seropédica/RJ, CEP n. 23.894-358
Contatos: (21) 2682-6757 / (21) 2682-6888 / contato@camaraseropedica.rj.gov.br

Página 1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo

Art. 14 – Além de outros casos previstos nesta Lei Orgânica, ao Município é vedado:

I – ...

II – ...

III – ...

IV – ...

V – Autorizar ou permitir a construção de Presídios ou Casas de Custódia Federal ou Estadual, por permissão da Administração Pública direta ou indireta, bem como a concessão de direito real de uso para o mesmo fim.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário Ézio Cabral, 02 de setembro de 2025.

BRUNO DE ALMEIDA SANTOS

Presidente



MAXIMILIANO OLIVEIRA DE SOUZA

Vice-Presidente

SIDNEI PERRUT COUTINHO

1º Secretário

LUCIANA ALVES SILVA DAS CHAGAS

2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

Avenida Ministro Fernando Costa, n. 754 – Boa Esperança, Seropédica/RJ, CEP n. 23.894-358
Contatos: (21) 2682-6757 / (21) 2682-6888 / contato@camaraseropedica.rj.gov.br

Página 2

